
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201900044001163
INTERESSADO: Escola Ellos
ASSUNTO: Credenciamento

DE:15.03.2019

Parecer/Voto CEE/CEB N. 286/2019

1. Histórico

A **Escola Ellos** mantida pela Instituição Educacional Escola Ellos LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o N. 29.209.014/0001 - 00, localizada na Rua 3, N. 92, Qd. 3, Lt. 8, Residencial fortaleza, em Goiânia/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho a validação, credenciamento e a autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, a partir de 2018.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Requerimento fl. 002 e 321;
- ✓ Laudo Técnico, fls. 003/004;
- ✓ Documentos Pessoais dos Sócios, fls. 005/007;
- ✓ Contrato de Constituição da Instituição, fls. 008/013;
- ✓ Certidões Negativas dos Sócios, fls. 014/024;
- ✓ CNPJ, fl. 025;
- ✓ Certidões Negativas da Pessoa Jurídica, fls. 026/028;
- ✓ Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais, fls. 029/033;
- ✓ Matriz Curricular, fl. 034;
- ✓ Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, fl. 035;
- ✓ Alvará de Autorização Sanitária Municipal e Protocolo do Alvará da Vigilância Sanitária, fls. 323 e 036/037;
- ✓ Quadro de Rendimento Anual/2018, fl. 038 e 061;
- ✓ Atas de resultados Finais, fls. 039/041;
- ✓ Contrato de Locação do Imóvel, fls. 043/046;
- ✓ Habite-se, fl. 047;
- ✓ Fotos da Escola, fls. 048/058;
- ✓ Estrutura da Escola, fl. 059/060;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201900044001163
INTERESSADO: Escola Ellos
ASSUNTO: Credenciamento

DE:15.03.2019

-
- ✓ Acervo Bibliográfico, fl. 062 e 293/311;
 - ✓ Nominata do Corpo Docente, fl. 063;
 - ✓ Currículos dos Professores com Registro em Carteira de Trabalho, fls. 064/75;
 - ✓ Ata de Aprovação do Projeto Político Pedagógico e Regimento, fls. 076/079;
 - ✓ Síntese do Currículo Pleno, fls. 080/116;
 - ✓ Regimento, fls. 117/174;
 - ✓ Projeto Político Pedagógico, fls. 175/292;
 - ✓ Síntese de Mini Projetos, fls. 312/317;
 - ✓ Declaração de Funcionamento da Biblioteca/Brinquedoteca, fl. 319;
 - ✓ Justificativa da Falta do Alvará da Vigilância Sanitária, fl. 320;
 - ✓ Justificativa da Falta do Alvará de Funcionamento, fl. 322.
 - ✓ Calendário Escolar, fl. 324;

2. Análise

A **Escola Ellos** solicita a validação, o credenciamento e a autorização de funcionamentos do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, a partir de 2018.

A Escola está localizada em uma área de 360 m², com área construída de 306,49 m², conta com 5 salas de aula, recepção, secretaria, sala dos professores, banheiros dos professores, cantina, depósito, 2 banheiros masculinos sendo 1 adaptado para PNE e 2 femininos, sendo 1 adaptado para PNE, área coberta para a cantina, área coberta para recreação, 3 áreas de circulação e biblioteca/brinquedoteca.

O contrato de aluguel é para 5 anos, com início em 01.01.2018 e término em 01.01.2023.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201900044001163
INTERESSADO: Escola Ellos
ASSUNTO: Credenciamento

DE:15.03.2019

Segundo declaração nos autos, a biblioteca e a brinquedoteca estão instaladas na mesma sala, fl. 319.

Em relação ao acervo, foi informado o número total de 403 exemplares, com discriminação de exemplares, sendo 284 didáticos e 119 literários.

Dos 14 alunos matriculados em 2018 todos foram aprovados.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos regulares praticados pela **Escola Ellos**, mantida pela Instituição Educacional Escola Ellos LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o N. 29.209.014/0001-00, localizada na Rua 3, N. 92, Qd. 3, Lt. 8, Residencial Fortaleza, Goiânia/GO, referente a oferta do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, a partir de janeiro de 2018 até a presente data.
- **Credenciar a Escola Ellos**, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2022.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201900044001163
INTERESSADO: Escola Ellos
ASSUNTO: Credenciamento

DE:15.03.2019

- **Autorizar** o funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2022.

- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, a exigência abaixo descrita e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tal exigência:
 - ✓ **Apresentar** proposta de trabalho visando incluir no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, em que conste a metodologia, o trajeto ou o percurso que a escola fará para cumprir a Resolução CNE/CP N. 01/2004 e Parecer CNE/CP N. 003/2004 que estabelecem as Diretrizes Nacionais da Educação para as Relações Etnicorraciais e a Resolução CEE/CP N. 03/2009 Esta Resolução estabelece normas para a inclusão, no Sistema Educativo do Estado de Goiás, das disposições das Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2008, que tratam da inclusão, no currículo oficial da rede de ensino, da temática “História e Cultura Afro Brasileira e Indígena”.

“Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e



CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201900044001163
INTERESSADO: Escola Ellos
ASSUNTO: Credenciamento

DE:15.03.2019

política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)''

- Determinar aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º quanto à adequação do Projeto Pedagógico Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 14 dias do mês de junho de 2018.



Orestes dos Reis Souto
Conselheiro Relator

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
APROVA POR <u>Unanimidade</u>
Nº SEPEC <u>Ordemário</u>
VOTO Nº <u>286/2019</u>
GOIÂNIA, <u>14</u> de <u>junho</u> de <u>2018</u>
PRESIDENTE 